www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2.025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

**"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.003.18.541.0026.1.330. CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS SOBRE A RESTINGA

758-4.4.90.51.00.00 00555 OBRAS E INSTALAÇÕES 480.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 480.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 555, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO FÁBIO DE OLIVEIRA
Procurador Geral Secretário Municipal de Obras e

Serviços Urbanos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/02/2020*